

BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS

Termo de Referência 129/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2026	160098-BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP. ESPECIAIS	MATEUS ORTENCIO SILVA CANDIDO	08/09/2026 11:15 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		000091

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 160098/000091/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Processo Administrativo nº 160098/000091/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços serviços de manutenção em máquinas e equipamentos de cozinha industrial do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FORNO COMBINADO – MARCA: VENÂNCIO, MODELO: FCB 10G							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
	Serviço de manutenção preventiva em forno combinado com revisão							

1	elétrica, limpeza da válvula solenoide, testes da placa eletrônica, troca de lâmpadas, regulação da pressão da mola da porta, troca dos filtros, revisão das mangueiras e limpeza dos queimadores.	3670	Sv	1	18	18	433,33	7.799,94
2	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da maçaneta.	3670	Sv	1	1	1	490,05	490,05
3	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de borrachas.	3670	Sv	1	1	1	433,33	433,33
4	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de vidros.	3670	Sv	1	1	1	563,33	563,33
5	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel elétrico	3670	Sv	1	2	2	744,10	1488,20
6	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel de comando.	3670	Sv	1	2	2	1.191,67	2383,34
7	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do filtro de entrada de ar.	3670	Sv	1	2	2	465,83	931,66
8	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da junta da porta (borracha).	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
9	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da lâmpada halógena 300°C	3670	Sv	1	1	1	270,83	270,83
10	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da mangueira de vapor.	3670	Sv	1	3	3	433,33	1299,99
11	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do motor turbina com vedante radial de eixo	3670	Sv	1	2	2	2.166,67	4333,34
12	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do prendedor da porta.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
13	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da triple válvula solenoide.	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
14	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de bola dreno.	3670	Sv	1	1	1	418,00	418,00
15	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de gás RH *ar quente*.	3670	Sv	1	2	2	487,50	975,00

Valor Total Estimado do Grupo

R\$ 23.228,67

--	--

GRUPO 02	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FORNO COMBINADO – MARCA: WICTORY, MODELO: WCAA20V							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
16	Serviço de manutenção preventiva em forno combinado com revisão elétrica, limpeza da válvula solenoide, testes da placa eletrônica, troca de lâmpadas, regulagem da pressão da mola da porta, troca dos filtros, revisão das mangueiras e limpeza dos queimadores.	3670	Sv	1	6	6	433,33	2599,98
17	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da maçaneta.	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
18	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de borrachas.	3670	Sv	1	1	1	1.083,33	1.083,33
19	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de vidros.	3670	Sv	1	1	1	845,00	845,00
20	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel elétrico.	3670	Sv	1	2	2	736,67	1473,34
21	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel de comando.	3670	Sv	1	2	2	4.116,67	8233,34
22	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do filtro de entrada de ar.	3670	Sv	1	2	2	487,50	975,00
23	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da junta da porta (borracha).	3670	Sv	1	2	2	444,17	888,34
24	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da lâmpada halógena 300°C.	3670	Sv	1	1	1	270,83	270,83

25	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da mangueira de vapor.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
26	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do motor turbina com vedante radial de eixo.	3670	Sv	1	2	2	3.791,67	7583,34
27	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do prendedor da porta.	3670	Sv	1	2	2	379,17	758,34
28	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da triple válvula solenoide.	3670	Sv	1	1	1	487,50	487,50
29	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de bola dreno.	3670	Sv	1	1	1	346,67	346,67
30	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de gás RH *ar quente*.	3670	Sv	1	2	2	444,17	888,34
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 27.625,01

GRUPO 03	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FORNO COMBINADO – MARCA: PROGÁS, MODELO: PRP-1000 Style 62							

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
31	Serviço de manutenção preventiva em forno combinado com revisão elétrica, limpeza da válvula solenoide, testes da placa eletrônica, troca de lâmpadas, regulagem da pressão da mola da porta, troca dos filtros, revisão das mangueiras e limpeza dos queimadores.	3670	Sv	1	6	6	411,67	2470,02
32	Serviço de manutenção corretiva em combinado com troca da maçaneta forno	3670	Sv	1	1	1	433,33	433,33
33	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de borrachas.	3670	Sv	1	1	1	444,17	444,17
34	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de vidros.	3670	Sv	1	1	1	671,67	671,67
35	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel elétrico.	3670	Sv	1	2	2	1.127,75	2255,50
36	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel de comando.	3670	Sv	1	2	2	1.176,50	2353,00
37	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do filtro de entrada de ar.	3670	Sv	1	2	2	487,50	975,00
38	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da junta da porta (borracha).	3670	Sv	1	2	2	471,25	942,50
39	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da lâmpada halógena 300°C.	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
40	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da mangueira de vapor.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
41	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do motor turbina com vedante radial de eixo.	3670	Sv	1	2	2	1.374,75	2749,50

42	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do prendedor da porta.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
43	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da triple válvula solenoide.	3670	Sv	1	1	1	725,83	725,83
44	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de bola dreno.	3670	Sv	1	1	1	725,83	725,83
45	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de gás RH *ar quente*.	3670	Sv	1	2	2	509,17	1018,34
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 17.606,35

GRUPO 04	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FORNO COMBINADO – MARCA: VENÂNCIO, MODELO: FTDG 10							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio TotalV
46	Serviço de manutenção preventiva em forno combinado com revisão elétrica, limpeza da válvula solenoide, testes da placa eletrônica, troca de lâmpadas, regulagem da pressão da mola da porta, troca dos filtros, revisão das mangueiras e limpeza dos queimadores.	3670	Sv	1	6	6	455,00	2730,00
47	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da maçaneta.	3670	Sv	1	1	1	490,05	490,05
48	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de borrachas.	3670	Sv	1	1	1	563,33	563,33
49	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca de vidros.	3670	Sv	1	1	1	563,33	563,33
50	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel elétrico.	3670	Sv	1	2	2	1.097,42	2194,84
51	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do painel de comando.	3670	Sv	1	2	2	780,00	1560,00

52	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do filtro de entrada de ar.	3670	Sv	1	2	2	465,83	931,66
53	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da junta da porta (borracha).	3670	Sv	1	2	2	400,83	801,66
54	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da lâmpada halógena 300°C.	3670	Sv	1	1	1	270,83	270,83
55	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da mangueira de vapor.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
56	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do motor turbina com vedante radial de eixo.	3670	Sv	1	2	2	2.166,67	4333,34
57	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca do prendedor da porta.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
58	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da triple válvula solenoide.	3670	Sv	1	1	1	671,67	671,67
59	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de bola dreno.	3670	Sv	1	1	1	400,83	400,83
60	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado com troca da válvula de gás RH *ar quente*.	3670	Sv	1	2	2	617,50	1235,00

Valor Total Estimado do Grupo

R\$ 18.263,20

GRUPO 05	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO LAVADORA DE LOUÇAS – MARCA: NETTER, MODELO: NT 300 3T							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
61	Serviço de manutenção preventiva em lavadora de louças com revisão da parte elétrica, verificação das contactoras, limpeza da válvula solenoide, regulagem do sistema de aquecimento e das saídas de água.	3670	Sv	1	12	12	433,33	5199,96
62	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca da bomba d’ água.	3670	Sv	1	2	2	563,33	1126,66
63	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca da cortina.	3670	Sv	1	1	1	379,17	379,17
64	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca da resistência.	3670	Sv	1	3	3	725,83	2177,49
65	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca da válvula solenoide.	3670	Sv	1	3	3	498,33	1494,99

66	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca do motor.	3670	Sv	1	3	3	1.408,33	4224,99
67	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca da contatora.	3670	Sv	1	3	3	379,17	1137,51
68	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca do termostato.	3670	Sv	1	2	2	660,83	1321,66
69	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca do pressostato.	3670	Sv	1	3	3	379,17	1137,51
70	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca do rolamento.	3670	Sv	1	3	3	433,33	1299,99
71	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca do disjuntor.	3670	Sv	1	2	2	270,83	541,66
72	Serviço de manutenção corretiva em lavadora de louças com troca do sensor de nível d'água.	3670	Sv	1	2	2	487,50	975,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 21.016,59

GRUPO 06		PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO COIFA INOX INDUSTRIAL						
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
73	Serviço de manutenção preventiva de coifa com limpeza interna e externa com produtos adequados à cozinha industrial e revisão dos sistemas elétricos.	3670	Sv	1	12	12	1.300,00	15.600,00
74	Serviço de manutenção corretiva de coifa com troca do motor.	3670	Sv	1	4	4	1.733,33	6.933,32
75	Serviço de manutenção corretiva de coifa com troca dos rolamentos do motor.	3670	Sv	1	12	12	758,33	9.099,96
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 31.633,28

GRUPO 07		PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO CALDEIRÃO INDUSTRIAL – SEMELHANTE À MARCA: SANCOOL, MODELO: CGVI-300-AM						
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
76	Serviço de manutenção preventiva em caldeirão industrial 300L com revisão no manômetro, revisão do registro de nível da água, registro de entrada de água, do registro de gás, revisão da válvula de pressão, da mangueira de água, com limpeza dos queimadores.	3670	Sv	1	48	48	487,50	23.400,00
77	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do manômetro.	3670	Sv	1231	4	4	509,17	2.036,68
78	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do registro de nível da água.	3670	Sv	1	4	4	774,58	3.098,32
79	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do registro de entrada de água.	3670	Sv	1	4	4	379,17	1516,68

80	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do registro do gás.	3670	Sv	1	4	4	379,17	1516,68
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 31.568,36

GRUPO 08	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO CALDEIRÃO INSDUSTRIAL – SEMELHANTE À MARCA: SANCOOL, MODELO: CGVI-200-AM							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
81	Serviço de manutenção preventiva em caldeirão industrial 200L com revisão no manômetro, revisão do registro de nível da água, registro de entrada de água, do registro de gás, revisão da válvula de pressão, da mangueira de água, com limpeza dos queimadores.	3670	Sv	1	12	12	487,50	5.850,00
82	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do manômetro.	3670	Sv	1	1	1	455,00	455,00
83	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do registro de nível da água.	3670	Sv	1	1	1	774,58	774,58
84	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do registro de entrada de água.	3670	Sv	1	1	1	379,17	379,17
85	Serviço de manutenção corretiva em caldeirão a gás com troca do registro do gás.	3670	Sv	1	1	1	379,17	379,17
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 7.837,92

GRUPO 09	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL – MARCA: COZIL, MODELO: FGEIL4-ESP27							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
	Serviço de manutenção preventiva em fogão de cozinha industrial de 4 bocas							

86	com revisão e limpeza dos queimadores, das grelhas, dos registros, dos injetores e reguladores de ar, com revisão dos mangotes de gás e do manômetro de pressão.	3670	Sv	1	6	6	509,17	3.055,02
87	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca do registro de gás.	3670	Sv	1	2	2	595,83	1191,66
88	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca do registro do queimador.	3670	Sv	1	4	4	487,50	1950,00
89	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca dos queimadores.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
90	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca dos bicos injetores.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
91	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca do espalhador.	3670	Sv	1	4	4	379,17	1516,68
92	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca da grelha.	3670	Sv	1	4	4	292,50	1170,00
93	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca da mangueira de gás.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 13.216,66

GRUPO 10	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL – MARCA: COZIL, MODELO: FGEIL4-ESP28							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
94	Serviço de manutenção preventiva em fogão de cozinha industrial de 4 bocas com revisão e limpeza dos queimadores, das grelhas, dos registros, dos injetores e reguladores de ar, com revisão dos mangotes de gás e do manômetro de pressão.	3670	Sv		12	12	509,17	6110,04

95	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca do registro de gás.	3670	Sv		2	2	595,83	1191,66
96	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca do registro do queimador.	3670	Sv	1	6	6	487,50	2925,00
97	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca dos queimadores.	3670	Sv	1	6	6	433,33	2599,98
98	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca dos bicos injetores.	3670	Sv	1	6	6	433,33	2599,98
99	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca do espalhador.	3670	Sv	1	6	6	379,17	2275,02
100	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca da grelha.	3670	Sv	1	6	6	238,33	1429,98
101	Serviço de manutenção corretiva em fogão industrial com troca da mangueira de gás.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 19.998,32

GRUPO 11	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO PASSTHROUGH QUENTE – MARCA: VENÂNCIO, MODELO: PAP22433							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
102	Serviço de manutenção preventiva em passthrough quente com revisão do sistema elétrico, do termostato, do conjunto de borrachas de vedação e do conjunto de fechaduras.	3670	Sv	1	12	12	379,17	4550,04
103	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da resistência.	3670	Sv	1	4	4	552,50	2210,00
104	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da borracha.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32

105	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do compressor.	3670	Sv	1	2	2	1.516,67	3033,34
106	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da contactadora.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
107	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do sensor de temperatura.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
108	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do cabo elétrico.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
109	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do capacitor.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
110	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da chave liga /desliga.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
111	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do condensador.	3670	Sv	1	2	2	920,83	1841,66
112	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do controlador digital.	3670	Sv	1	2	2	541,67	1083,34
113	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do evaporador.	3670	Sv	1	2	2	975,00	1950,00
114	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da fechadura das portas.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
115	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do filtro secador.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
116	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca das gaxetas de borrachas das portas.	3670	Sv	1	4	4	411,67	1646,68
117	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da hélice do ventilador.	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66

118	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do micromotor.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 25.805,00

GRUPO 12	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO AMASSADEIRA – MARCA: VENÂNCIO, MODELO: VAES 40NR							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
119	Serviço de manutenção preventiva em masseira industrial com revisão do sistema elétrico, do motor, das correntes e dos rolamentos.	3670	Sv	1	6	6	563,33	3379,98
120	Serviço de manutenção corretiva em amassadeira com troca do motor.	3670	Sv	1	2	2	3.466,67	6933,34
121	Serviço de manutenção corretiva em amassadeira com troca do rolamento.	3670	Sv	1	2	2	530,83	1061,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 11.374,98

GRUPO 13	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO MÁQUINA DE GELO – MARCA: EVEREST, MODELO: EGC 150							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
122	Serviço de manutenção preventiva em máquina de fabricar gelo industrial com revisão do sistema elétrico, das mangueiras, do motor e do distema de condensador, com verificação e limpeza da tela da válvula solenóide da água, com limpeza do condensador de gás, com verificação e limpeza dos sensores de água, com verificação de entupimento dos drenos.	3670	Sv	1	12	12	628,33	7539,96

123	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca de compressor.	3670	Sv	1	6	6	1.516,67	9100,02
124	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca da válvula solenoide.	3670	Sv	1	3	3	487,50	1462,5
125	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca do relé.	3670	Sv	1	3	3	325,00	975,00
126	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca do motor ventilador.	3670	Sv	1	3	3	433,33	1299,99
127	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca de filtro.	3670	Sv	1	3	3	379,17	1137,51
128	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca do motor compressor.	3670	Sv	1	3	3	1.516,67	4550,01
129	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca da bandeja.	3670	Sv	1	3	3	747,50	2242,5
130	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca do capacitor.	3670	Sv	1	3	3	325,00	975,00
131	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com recarga de gás.	3670	Sv	1	3	3	520,00	1560,00
132	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca da chave liga/desliga.	3670	Sv	1	3	3	325,00	975,0002.430.968/0003-45
133	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca do conjunto de aletas.	3670	Sv	1	3	3	650,00	1950,00
134	Serviço de manutenção corretiva em máquinas de gelo com troca do termostato.	3670	Sv	1	3	3	487,50	1462,50
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 35.229,99

GRUPO 14	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO REFRESQUEIRA INDUSTRIAL – MARCA: BEGEL, MODELO: RFI 100							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
135	Serviço de manutenção preventiva em refresqueira industrial de 100L com revisão e limpeza dos componentes do equipamento, como resíduos da bomba de refluxo, limpeza e teste do termostato, verificação e troca dos anéis de vedação de torneiras, revisão do motor e do sistema elétrico e verificação de entupimento na tubulação do equipamento.	3670	Sv	1	6	6	379,17	2275,02
136	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca de compressor.	3670	Sv	1	2	2	1.570,83	3141,66
137	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca de cubas (Depósito).	3670	Sv	1	1	1	1.787,50	1.787,50
138	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca de torneiras.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
139	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da bomba de circulação.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
140	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do motor redutor	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
141	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do motor ventilador.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
142	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do anel de vedação.	3670	Sv	1	2	2	411,67	823,34
143	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca com troca do cabo de ligação.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
144	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da chupeta de silicone.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
145	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do condensador aramado.	3670	Sv	1	2	2	812,50	1625,00

146	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do eixo agitador.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
147	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do interruptor.	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
148	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da pá do agitador.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
149	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da ponta do eixo agitador.	3670	Sv	1	4	4	270,83	1083,32
150	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da ponta do eixo redutor.	3670	Sv	1	4	4	270,83	1083,32
151	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do secador.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
152	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do suporte do agitador.	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
153	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da tampa do depósito de suco.	3670	Sv	1	2	2	650,00	1300,00
154	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do termostato regulável.	3670	Sv	1	2	2	379,16	758,32
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 22.240,78

GRUPO 15	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO CÂMARA FRIGORÍFICA – MARCA DA EVAPORADORA: MIPAL, MODELO: MPAE06201 MARCA DA CONDENSADORA: HEATCRAFT, MODELO:FLEX300H2D-05D							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total

155	Serviço de manutenção preventiva no sistema de evaporação de câmara frigorífica e de resfriamento, incluindo limpeza do equipamento, verificação do sistema elétrico, verificação do gás e a temperatura de operação.	3670	Sv	1	24	24	704,16	16.899,84
156	Serviço de manutenção preventiva no sistema de condensadora de câmara frigorífica e de resfriamento, incluindo limpeza do equipamento, verificação dos componentes do motor, verificação do sistema de gás e do compressor.	3670	Sv	1	24	24	704,16	16.899,84
157	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca do evaporador.	3670	Sv	1	3	3	13.000,00	39.000,00
158	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca do compressor.	3670	Sv	1	3	3	9.750,00	29.250,00
159	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca de condensador.	3670	Sv	1	3	3	6.500,00	19.500,00
160	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca do motor.	3670	Sv	1	3	3	4.875,00	14.625,00
161	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica troca das lâmpadas.	3670	Sv	1	12	12	162,50	1950,00
162	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca do filtro secador.	3670	Sv	1	3	3	1.300,00	3.900,00
163	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca dos sensores.	3670	Sv	1	3	3	975,00	2925,00
164	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca dos trincos da porta.	3670	Sv	1	3	3	866,66	2599,98
165	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca das dobradiças das portas.	3670	Sv	1	3	3	866,66	2599,98
166	Serviço de manutenção corretiva em câmara frigorífica com troca da resistência.	3670	Sv	1	3	3	1.516,66	4549,98
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 154.699,62

GRUPO 16	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO CAFETEIRA ELÉTRICA – MARCA: PHILIPS WALITA, MODELO: 1200 SERIES							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
167	Serviço de manutenção corretiva em máquina de café com troca de resistência.	3670	Sv	1	2	2	541,66	1083,32
168	Serviço de manutenção corretiva em máquina de café com troca de torneiras.	3670	Sv	1	2	2	379,16	758,32
169	Serviço de manutenção corretiva em máquina de café com troca de relé.	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
170	Serviço de manutenção corretiva em máquina de café com troca de termostatos.	3670	Sv	1	1	1	346,66	346,66
171	Serviço de manutenção corretiva em máquina de café com troca de visor líquido.	3670	Sv	1	1	1	346,66	346,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 2.859,96

GRUPO 17	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO REFRESQUEIRA – MARCA: BEGEL, MODELO: JUICE PLUS II							
	Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.
172	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca da Cuba reservatório	3670	Sv	1	2	2	1.787,50	3575,00
173	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Acionador da torneira	3670	Sv	1	2	2	346,66	693,32
174	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca dos Bicos de saída de líquido	3670	Sv	1	2	2	346,66	693,32

175	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Micro motor redutor	3670	Sv	1	2	2	411,66	823,32
176	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Anel de vedação	3670	Sv	1	2	2	411,66	823,32
177	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Compressor	3670	Sv	1	1	1	1.516,66	1.516,66
178	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Motor ventilador	3670	Sv	1	1	1	433,33	433,33
179	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do gás refrigerante	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
180	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca dos Agitadores	3670	Sv	1	2	2	411,66	823,32
181	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Botão liga/desliga	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
182	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Eixo motor	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
183	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Eixo agitador	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
184	Serviço de manutenção corretiva em refresqueira com troca do Eixo redutor	3670	Sv	1	2	2	628,33	1256,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 12.761,57

GRUPO 18	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO MODELADORA DE PÃO – MARCA: VENÂNCIO, MODELO: MSV							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
185	Serviço de manutenção corretiva em modeladora de pão com troca do motor.	3670	Sv	1	2	2	2.491,66	4983,32

186	Serviço de manutenção corretiva em modeladora de pão com troca do rolamento.	3670	Sv	1	2	2	725,83	1451,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 6.434,98

GRUPO 19	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO FREEZER HORIZONTAL 50 LITROS – MARCA: ELETROLUX, MODELO: H550							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
187	Serviço de manutenção corretiva em freezer com troca do Compressor	3670	Sv	1	2	2	1.516,66	3033,32
188	Serviço de manutenção corretiva em freezer com troca do Motor ventilador	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
189	Serviço de manutenção corretiva em freezer com troca da Borracha da porta	3670	Sv	1	4	4	563,33	2253,32
190	Serviço de manutenção corretiva em freezer com troca do Termostato	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
191	Serviço de manutenção corretiva em freezer com troca do gás refrigerante.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 7.886,62

GRUPO 20	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 30 LITROS – MARCA: COLOMBO, MODELO: BR 30L.							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
192	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca dos rolamentos	3670	Sv	1	8	8	325,00	2600,00
193	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do motor.	3670	Sv	1	4	4	455,00	1820,00

194	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do copo.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
195	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do anel de vedação.	3670	Sv	1	4	4	303,33	1213,32
196	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca da base do copo.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
197	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do cavalete.	3670	Sv	1	4	4	346,66	1386,64
198	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca da chapa de fechamento inferior.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
199	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca da chapa suporte do motor.	3670	Sv	1	4	4	346,66	1386,64
200	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do suporte do capacitor.	3670	Sv	1	4	4	270,83	1083,32
201	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do eixo central.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
202	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca da hélice de corte.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
203	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do mancal central.	3670	Sv	1	4	4	347,75	1391,00
204	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca do pedal.	3670	Sv	1	4	4	346,66	1386,64
205	Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial com troca da placa de acabamento da hélice.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 20.500,88

GRUPO 21		PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO PROCESSADOR DE ALIMENTOS – MARCA: CEPAMETAL, MODELO: MPA-30-220V.						
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
206	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca dos rolamentos.	3670	Sv	1	4	4	325,00	1300,00
207	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca do motor.	3670	Sv	1	2	2	455,00	910,00
208	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca da haster.	3670	Sv	1	2	2	411,66	823,32
209	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca da chave liga/desliga.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
210	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca do disco fatiador.	3670	Sv	1	2	2	495,08	990,16
211	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca do disco da grade cubo.	3670	Sv	1	2	2	346,66	693,32
212	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca do prato expelidor.	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
213	Serviço de manutenção corretiva em processador de alimentos com troca do eixo.	3670	Sv	1	2	2	487,50	975,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 6.948,46

GRUPO 22		PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO PASSTHROUGH REFRIGERADO – MARCA: FRILUX, MODELO: RF051.						
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
214	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da resistência.	3670	Sv	1	4	4	552,50	2210,00

215	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da borracha.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
216	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do compressor.	3670	Sv	1	2	2	1.516,66	3033,32
217	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da contactadora.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
218	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do sensor de temperatura.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
219	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do cabo elétrico.	3670	Sv	1	2	2	379,16	758,32
220	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do capacitor.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
221	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da chave liga /desliga.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
222	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do condensador.	3670	Sv	1	2	2	920,83	1841,66
223	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do controlador digital.	3670	Sv	1	2	2	541,66	1083,32
224	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do evaporador.	3670	Sv	1	2	2	975,00	1950,00
225	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da fechadura das portas.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
226	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do filtro secador.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
227	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca das gaxetas de borrachas das portas.	3670	Sv	1	2	2	455,00	910,00
228	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca da hélice do ventilador.	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
229	Serviço de manutenção corretiva em passthrough com troca do micromotor.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66

GRUPO 23	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO CORTADOR DE FRIOS – MARCA: IFM, MODELO: CFI 300.							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
230	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do rolamento.	3670	Sv	1	2	2	379,16	758,32
231	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do motor.	3670	Sv	1	1	1	866,66	866,66
232	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do afiador de acabamento.	3670	Sv	1	1	1	346,66	346,66
233	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca da bucha do regulador.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
234	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do canipulo do empurrador.	3670	Sv	1	2	2	314,16	628,32
235	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do conjunto afiador.	3670	Sv	1	1	1	346,66	346,66
236	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do disco de corte.	3670	Sv	1	1	1	975,00	975,00
237	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do eixo do disco de corte.	3670	Sv	1	1	1	595,83	595,83
238	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do fuso regulador.	3670	Sv	11	2	2	455,00	910,00
239	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do mancal do disco.	3670	Sv	1	2	2	975,00	1950,00
240	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do manipulo regulador.	3670	Sv	1	1	1	487,50	487,50

241	Serviço de manutenção corretiva cortador de frios com troca do prendedor.	3670	Sv	1	2	2	232,91	465,82
242	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca da proteção do disco montada.	3670	Sv	1	1	1	400,83	400,83
243	Serviço de manutenção corretiva em cortador de frios com troca do suporte guia regulador da bucha.	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 9.923,26

GRUPO 24	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO MOEDOR DE CARNES – MARCA: BECKER, MODELO: PEC 9.							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
244	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca do rolamento.	3670	Sv		4	4	487,50	1950,00
245	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca do motor.	3670	S270, 83v	1	1	1	866,66	866,66
246	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca da engrenagem.	3670	Sv	1	4	4	487,50	1950,00
247	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca da chave liga/desliga.	3670	Sv	1	1	1	325,00	325,00
248	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca da cruzeta dupla.	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
249	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca do disco 5mm ou 8 mm.	3670	Sv	1	2	2	314,16	628,32
250	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca do disco pré-corte.	3670	Sv	1	2	2	378,08	756,16
251	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca do manipulo.	3670	Sv	1	2	2	498,33	996,66

252	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca do pino da rosca sem- fim.	3670	Sv	1	2	2	552,5	1105,00
253	Serviço de manutenção corretiva em moedor de carnes com troca da rosca sem-fim.	3670	Sv	1	2	2	487,5	975,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 10.159,46

GRUPO 25	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO – MARCA: KLIMA, MODELO: 2380.							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
254	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca da resistência.	3670	Sv	1	8	8	455,00	3640,00
255	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca da chave liga /desliga.	3670	Sv	1	4	4	303,33	1213,32
256	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca da chave contadora.	3670	Sv	1	4	4	411,66	1646,64
257	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca do termostato.	3670	Sv	1	4	4	541,66	2166,64
258	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca do cabo elétrico.	3670	Sv	1	4	4	433,33	1733,32
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 10.399,92

GRUPO 26	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO BALCÃO TÉRMICO REFRIGERADO – MARCA: KLIMA, MODELO: 2381.							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total

259	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca da resistência.	3670	Sv	1	4	4	595,83	2383,32
260	Serviço de manutenção em balcão térmico. liga/desliga.	3670	Sv	1	2	2	325,00	650,00
261	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca da chave contadora.	3670	Sv	1	2	2	270,83	541,66
262	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca do termostato.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
263	Serviço de manutenção corretiva em balcão térmico com troca do cabo elétrico.	3670	Sv	1	2	2	346,66	693,32
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 5.134,96

GRUPO 27	PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS EQUIPAMENTO REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL 570 LITROS – MARCA: FRILUX, MODELO: RF-005.							
Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
264	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca da Borracha da porta	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
265	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Compressor	3670	Sv	1	1	1	1516,66	1516,66
266	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Motor ventilador	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
267	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Controlador eletrônico	3670	Sv	1	1	1	541,66	541,66
268	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Evaporador	3670	Sv	1	1	1	1700,00	1700,00
269	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Condesador	3670	Sv	1	1	1	866,66	866,66

270	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca da Lâmpada	3670	Sv	1	2	2	270,83	541,66
271	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do gás refrigerante.	3670	Sv	1	2	2	433,33	866,66
272	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca da Maçaneta da porta	3670	Sv	1	2	2	303,33	606,66
273	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Filtro capilar	3670	Sv	1	1	1	433,33	433,33
274	Serviço de manutenção corretiva em Refrigerador com troca do Vidro da porta	3670	Sv	1	1	1	975,00	975,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 9.781,61

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Und	Qtd Mín	Qtd Máx	Qtd Total	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
275	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca do motor.	3670	Sv	1	1	1	1733,33	1733,33
276	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca do manipulô eixo trava.	3670	Sv	2	2	2	433,33	866,66
277	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca do suporte do motor.	3670	Sv	1	1	1	650,00	650,00
278	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca do rolamento do mancal.	3670	Sv	2	2	2	650,00	1300,00
279	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca do eixo central.	3670	Sv	1	1	1	433,33	433,33

280	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca do disco abrasivo.	3670	Sv	1	1	1	812,50	812,50
281	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca da chave liga/desliga.	3670	Sv	2	2	2	325,00	650,00
282	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca da chave geral.	3670	Sv	1	1	1	346,66	346,66
283	Serviço de manutenção corretiva em descascador industrial com troca da placa de segurança anti-rearme.	3670	Sv	1	1	1	270,83	270,83
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 7.063,31

VALOR TOTAL:	R\$ 591.826,32
--------------	----------------

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A Manutenção Preventiva bem como a Manutenção Corretiva serão realizadas por demanda, ou seja, o serviço será pago de acordo com a execução do serviço solicitado pelo contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.2 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, no 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.2.1 Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.2.2 Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.2.3 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.2.5 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H- 2402;

4.1.2.6 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.2.7 A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.2.7.1 Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, haja vista que os materiais podem ser transportados para outros lugares, conforme a necessidade do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será executado o serviço mediante solicitação formal por e-mail com envio da nota de empenho.

5.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados conforme solicitado pelo contratante.

5.1.1.2. Na execução das manutenções a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

5.1.1.2.1. A antecipação a falhas, quebras, desgastes e deteriorações dos equipamentos;

5.1.1.2.2. As visitas deverão ser realizadas em dias úteis: de segunda-feira à quinta-feira de 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas e às sextas-feiras de 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, quando se farão os ajustes, limpezas, medições, e registros das condições de funcionamento dos equipamentos, e eventuais substituições de peças necessárias ao seu correto e seguro funcionamento;

5.1.1.2.3. Somente em casos de grande complexidade, ou por excepcional acúmulo de serviços, a manutenção preventiva poderá ser executada em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante).

5.1.1.2.4. Cada manutenção deverá dar origem a um relatório, assinado pelo técnico responsável, onde constem as ações realizadas, as condições encontradas e demais informações pertinentes.

5.1.1.2.5. As situações anormais deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, à fiscalização e ao responsável técnico, para adoção das medidas cabíveis, conforme as obrigações das partes.

5.1.1.2.6. Todos os custos relativos aos equipamentos, materiais e mão de obra empregados nos serviços de manutenção preventiva deverão estar previstos no valor da contratação.

5.1.1.2.7. Danos, defeitos ou vazamentos nos equipamentos se causados por má operação, falta de manutenção preventiva ou má instalação por parte da contratada, a mesma irá arcar com os custos para os devidos reparos.

5.2. A presente contratação tem vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor disponibilizará um Técnico especializado para acompanhamento e execução das manutenções, o qual ficará acionável de segunda a sexta de 09:00 às 17:00, para atendimento de eventuais emergências, bem como aos finais de semana e feriados, para atendimento em equipamentos indispensáveis ao armazenamento e conservação de gêneros perecíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor de Aprovisionamento da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, Av. Salvador, Goiânia - GO, CEP: 74.055-140.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira à quinta-feira de 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas e às sextas-feiras de 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A licitante vencedora deverá apresentar após cada manutenção realizada no equipamento do Setor de Aprovisionamento um relatório de cada equipamento atendido, contendo, dentre outras, informações atinentes aos serviços realizados, às peças eventualmente substituídas, ao estado atual de funcionamento do equipamento, recomendações para extensão da vida útil do equipamento e outras medidas consideradas pertinentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.20.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.20.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.20.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.20.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.20.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.20.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.20.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.20.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.20.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.20.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.20.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.20.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.20.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.20.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

6.20.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei no 14.133/21.

6.20.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.20.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. O contrato será gerido pelo gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo para verificar a conformidade da prestação dos serviços e assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

7.1.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão o telefone e e-mail. Ressalta-se que deverá haver disponibilidade de comunicação fora do horário comercial, visto que os equipamentos que dependem das manutenções deste contrato alimentam cargas críticas e estratégicas;

7.1.6. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7o, §2o da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022 .

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (FGV) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006 , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. As condições de aquisição e pagamento serão semelhantes às do setor privado.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992 , tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário por grupo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A8]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A11]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A12]

Qualificação Econômico-Financeira[A13]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo 5% do valor total estimado da parcela pertinente**

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 591.826,32 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160504;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO

Chefe da equipe de planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. A nota de empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

6.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. 9. FORO

9.1. Fica definido a Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO

Chefe da Equipe de Planejamento

MATEUS ORTENCIO SILVA CANDIDO

Membro da comissão de contratação